TERMO DE REFERÊNCIA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda das secretarias do município para fornecimento de mangueiras, capas, terminais, anéis e presilhas e prestação de serviços de prensagens, para conserto da frota Municipal de Lindóia do Sul/SC

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de demandas para os diversos órgãos e entidades do município.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende os órgãos e entidades do município, a necessidade de sua realização decorre da demanda dos itens para os consertos proporcionando o bom funcionamento.

Tendo em vista que a Administração municipal possui uma vasta frota que necessitam dos itens de materiais e serviços para conserto dos Caminhões, e Máquinas da municipalidade.

PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado se configura como a solução mais viável para o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município poderá disponibilizar a sua contratação as suas secretarias.

De início, destaca-se que, nos termos do decreto nº 4.072, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua contratação encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo município para a contratação, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços iniciada (mas ainda não concluída) durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – a qual será acostada aos autos deste processo – a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) o objeto será utilizado diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste objeto.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: serviço de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da contratação, por diversos órgãos e entidades do município, de uma e para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras". Sua principal vantagem está no fato de que a "existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar" (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período" (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, das secretarias municipais.

No âmbito de atuação do município, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pelo decreto nº 4.072.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo município, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades do município, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a contratação do objeto supracitado é a realização de licitação, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o município como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para a contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

Art.86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8(oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do município pelo decreto nº 4.072, cito o Art. 118, § 1º :

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração.

No caso desta municipalidade, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando o município a qualidade de outro órgão gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preços dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação foi definida através da demanda do município.

Dessa forma que se encontra plenamente confirmada pelos próprios órgãos a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas do Termo de Referência.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforma leciona Marçal Justen Filho,[1] "incumbe à Administração identificar as medidas a seu cargo indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório da licitação e ao atingimento dos resultados pretendidos".

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente desta licitação, cabe ao órgão ou entidade do município realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar, se necessário, a capacitação de servidores ou de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual.

Tendo em vista a natureza da contratação almejada, não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início do fornecimento do objeto.

Ainda, entende-se que o objeto em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento da prestação dos serviços.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de mangueiras, capas, terminais, anéis e presilhas e prestação de serviços de prensagens, para conserto da frota Municipal de Lindóia do Sul/SC.

Na definição do objeto foi observado a existência de várias empresas no mercado que atenda à demanda dos órgãos e entidades do município, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas empresas.

O texto descritivo completo e informações pertinentes dos itens de cada lote a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 357.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, a contratação será parcelada por lotes, considerando a interdependência técnica entre os materiais e os serviços que compõem cada conjunto. A reunião dos itens correlatos em um mesmo lote busca assegurar a compatibilidade entre mangueiras, terminais, capas, anéis e demais componentes, bem como sua adequada prensagem, montagem e aplicação, evitando incompatibilidades e falhas na execução.

A adjudicação por lote também permite concentrar no mesmo fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos componentes e pela execução dos serviços correspondentes, favorecendo a qualidade do conjunto, a garantia, a eficiência operacional e a correta execução do objeto.

Quanto à natureza do objeto, trata-se de aquisição de bens e prestação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Embora os componentes e os serviços possam ser ofertados por diversas empresas do ramo, os itens que integram cada lote possuem relação funcional e técnica entre si, razão pela qual o agrupamento adotado se mostra adequado, sem afastar a competitividade do certame.

QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram mensurados conforme demanda dos órgãos ou entidades do município, exposta na tabela abaixo.

Lote	QT	Un	Descrição
01	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 100R2A 1/2 2 TRAMAS
	60	UN	CAPA P 2 TRAMAS 1/2
	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA RETA SP 8 8
	60	UN	PRESILHA FIO F7020
	60	UN	SP 8 8 TERMINAL FEMEA GIR SEDE 90º
	60	UN	ABRAÇADEIRA NILON 39CM F7039
	60	UN	TERMINAL FAO 22 08
	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA 90G FAO 22 08
	60	UN	TERMINAL FAO 45 22 08
	60	UN	ANEL ORING
	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA
TOTAL LOTE 01			

02	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 4 TRAMAS
	60	UN	CAPA ¾ 4 TRAMAS
	60	UN	TERMINAL FEMEA SEDE PLANA SP 90 12 12
	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR SP 12 12
	60	UN	ANEL ORING
	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA
TOTAL LOTE 02			
03	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA UMA TRAMA AÇO 1/4
	60	UN	CAPA PARA MANGUEIRA 1/4 1 TRAMA
	60	UN	TERMINAL FEMEA FIXA FF 02 04
	120	UN	TERMINAL MACHO FIXO JIC MJ 06 04
	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR JIC FJ 4 4
	60	UN	ANEL ORING
	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA
TOTAL LOTE 03			
04	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4 2 TRAMAS
	60	UN	TERMINAL FEMEA JIC 45 7/16X1/4 FJ45 04 04
	60	UN	TERMINAL SP 6 4 TERMINAL FEMEA GIR
	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR FJ 6 4
	60	UN	CAPA PRENSÁVEL 1/4 2 TRAMAS
	100	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 398MM F7040
	60	UN	ANEL ORING
	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA
TOTAL LOTE 04			
05	40	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 4 TRAMAS
	80	UN	TERMINAL SEDE PLANA SP45 10 10
	80	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA SP 10 10
	80	UN	CAPA 4 TRAMAS 5/8
	40	UN	ANEL ORING
	80	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA
TOTAL LOTE 05			
06	50	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 100R2A 3/4 2 TR
	100	UN	CAPA 2 TRAMAS 3/4
	100	UN	TERMINAL FEMEA GIR FJ 12 12
	100	UN	TERMINAL FEMEA GIR FJ90 12 12
	100	UN	SP 8 8 TERMINAL FEMEA GIR SEDE
	100	UN	TERMINAL FEMEA SEDE PLANA SP 90 12 12
	100	UN	TERMINAL FEMEA GIR ORFS CURVA 45 SSP45 12-12
	50	UN	ANEL ORING
	100	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA
TOTAL LOTE 06			
07	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 100R2A 3/8 2 TR
	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR JIC FJ 6 6
	30	UN	ADAPTADOR MACHO MM 16 MJ 06
	30	UN	COTOVELO M OD 12MMX1/4 NPT RGR
	60	UN	TERMINAL FAO90 16 6
	60	UN	CAPA PRENSAVEL MANGUEIRA 3/8 2 TRAMAS CP 02 06
	60	UN	PRESILHA FIO F7020
	40	UN	ANEL ORING

	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA
TOTAL LOTE 07			
08	20	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 4 TRAMAS DE AÇO
	40	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA SP 16 16
	40	UN	TERMINAL FLANGE 45G 47,6MM
	40	UN	CAPA P 1" 4 TRAMAS
	40	UN	ANEL ORING
	40	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA
TOTAL LOTE 08			
	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1” 4 TRAMAS 6000 PSI
	60	UN	TERMINAL FLANGE FL 45 16 16
	60	UN	TERMINAL SEDE PLANA SP 16 16
	60	UN	CAPA RAIADA 1” 4 TRAMAS
	60	UN	PROTEÇÃO MANGUEIRA 1”
	40	UN	ANEL ORING
	60	UN	SERVIÇOS DE PRENSAGEM MANGUEIRA
TOTAL LOTE 09			
TOTAL GERAL			

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme regulamentado pelo Decreto nº 4.072, em seu art. 117, § 4º, é possível aumentar os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços em até uma vez a quantidade inicialmente registrada, mediante aceitação expressa do fornecedor, desde que demonstrado que a quantidade registrada é insuficiente para atender à demanda durante o prazo de vigência.

Justifica-se a realização da presente licitação por lote em razão da interdependência entre as peças e os serviços a serem executados, sendo necessária a realização dos serviços pela mesma empresa, uma vez que a máquina deverá realizar a prensagem de acordo com a bitola das mangueiras e com as especificações das demais peças que as compõem. A contratação por itens distintos poderá ocasionar incompatibilidades e falhas na confecção das mangueiras, comprometendo a qualidade e o adequado funcionamento do conjunto.

Além disso, a realização da contratação por lote tem por objetivo evitar o deslocamento entre diferentes empresas para a execução dos serviços, proporcionando maior eficiência e economicidade para o Município. A contratação de uma única empresa também favorece a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços e pela garantia dos produtos, proporcionando maior comprometimento do fornecedor quanto à qualidade e à adequada execução do objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do Município.

Caso seja realizada a prorrogação da Ata de Registro de Preços após o transcurso de 1 (um) ano de sua vigência, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se como data-base a data de apresentação da proposta, observada a legislação vigente.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de Registro de Preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos dos lotes e no presente Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de qualidade adequada e integralmente compatíveis com as especificações, características e aplicações previstas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de mangueiras hidráulicas, capas, terminais, anéis, presilhas, abraçadeiras e demais componentes previstos nos lotes, juntamente com a prestação dos serviços de prensagem, montagem e confecção necessários ao conserto e à manutenção da frota municipal. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma integrada, conforme a necessidade do Município, assegurando compatibilidade entre os componentes, qualidade dos

materiais, correta execução dos serviços e adequado funcionamento do conjunto aplicado aos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do cenário atual, opta-se pela contratação de empresa do ramo, devidamente apta, para o fornecimento de mangueiras hidráulicas, capas, terminais, anéis, presilhas, abraçadeiras e demais componentes correlatos, bem como para a prestação dos serviços de prensagem, montagem e confecção, destinados à manutenção e ao conserto da frota e dos equipamentos do Município de Lindóia do Sul/SC.

A aquisição dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade do Município. Os materiais e componentes deverão ser novos, sem uso anterior, de qualidade adequada e compatíveis com as descrições, especificações e aplicações previstas neste Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados, com utilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos apropriados e em condições adequadas de funcionamento.

Os materiais e componentes fornecidos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, sendo adequados à aplicação a que se destinam. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais e pela correta execução dos serviços de prensagem, montagem e confecção das mangueiras, de modo a assegurar segurança, durabilidade e adequado funcionamento das peças e equipamentos.

Considerando que os serviços de prensagem, montagem e confecção de mangueiras exigem equipamentos, ferramentas e estrutura compatíveis, a contratada deverá possuir ou disponibilizar sede, filial, unidade, posto de atendimento ou estrutura operacional adequada para a execução do objeto.

Para fins de atendimento e execução dos serviços, será considerado o limite de raio máximo de 25 km da sede do Município de Lindóia do Sul/SC, medido em linha reta. A definição desse limite decorre da necessidade de resposta operacional compatível com a manutenção da frota municipal, buscando reduzir o tempo de paralisação de veículos, máquinas e equipamentos e assegurar maior agilidade na execução dos serviços.

As mangueiras hidráulicas e seus componentes possuem características, medidas, conexões e aplicações próprias para cada veículo, máquina ou equipamento, exigindo conferência, montagem e prensagem adequadas. Por essa razão, a disponibilidade de estrutura

de atendimento em distância compatível contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

O limite de 25 km busca conciliar competitividade, economicidade e eficiência operacional, permitindo a participação de fornecedores da região sem ampliar excessivamente a área de atendimento. A exigência não se refere exclusivamente à localização da sede ou matriz da empresa, mas à disponibilidade de estrutura efetiva para atendimento das demandas.

Poderão participar empresas sediadas fora do raio estabelecido, desde que possuam ou disponibilizem, durante a vigência da contratação, filial, unidade, posto de atendimento ou estrutura operacional localizada dentro do raio máximo de 25 km, devidamente equipada e apta ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços previstos.

As empresas que não disponham de estrutura dentro do raio também poderão participar, desde que assumam integralmente a logística necessária ao atendimento das solicitações, realizando, por sua conta e sem qualquer ônus adicional ao Município, os deslocamentos, a coleta quando necessária, a execução dos serviços e a entrega dos materiais, peças, mangueiras ou componentes no local indicado na Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão ser entregues/disponibilizados no local indicado pelo Município, inclusive na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, localizada na Linha Acídio, quando assim constar da solicitação, cabendo à contratada todos os custos e meios necessários ao cumprimento do objeto.

A contratada deverá manter os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observando integralmente as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

A definição desses requisitos busca assegurar atendimento eficiente, continuidade dos serviços públicos, qualidade dos materiais e serviços e redução do tempo de indisponibilidade da frota municipal, sem impedir a participação de empresas sediadas fora do limite territorial.

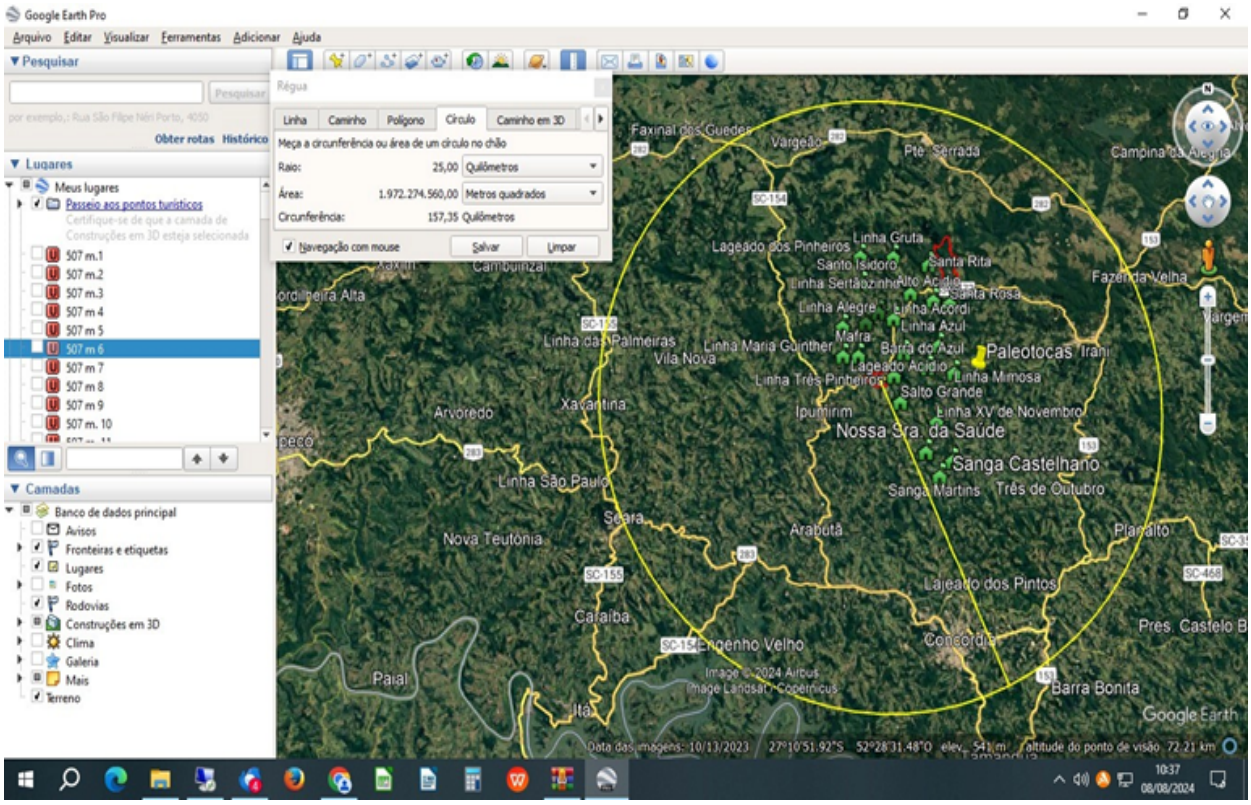

Observação: Foi mantida a imagem de 2024, uma vez que não houve alteração no raio de 25 km nem nos municípios abrangidos pela área de referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos constantes deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se, para cada item, a mediana dos valores considerados válidos, atuais e tecnicamente comparáveis.

Na análise das referências, foram desconsiderados para a composição da mediana os orçamentos/contratações dos Municípios de Amaral Ferrador/RS, Barra Bonita/SC, Arvoredo/RS, Afonso Cláudio/ES, Campos Novos/SC, São José do Cedro/SC, Santo Antônio do Monte/MG, Princesa/SC e Curitibanos/SC, embora permaneçam juntados ao processo, em razão de a data de homologação ser superior a um ano em relação à pesquisa ou de não ter sido possível confirmar, com segurança, a similaridade do item pesquisado com as especificações do objeto. Dessa forma, somente referências temporalmente adequadas e tecnicamente compatíveis foram utilizadas na formação da mediana, conforme detalhado na Memória de Cálculo e na Certidão de Pesquisa de Preços.

Lote	Item	QT	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total

01	01	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 100R2A 1/2 2 TRAMAS	33,00	990,00
	02	60	UN	CAPA P 2 TRAMAS 1/2	10,50	630,00
	03	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA RETA SP 8 8	12,00	720,00
	04	60	UN	PRESILHA FIO F7020	0,55	33,00
	05	60	UN	SP 8 8 TERMINAL FEMEA GIR SEDE 90º	19,00	1.140,00
	06	60	UN	ABRAÇADEIRA NILON 39CM F7039	0,85	51,00
	07	60	UN	TERMINAL FAO 22 08	12,00	720,00
	08	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA 90G FAO 22 08	16,00	960,00
	09	60	UN	TERMINAL FAO 45 22 08	22,00	1.320,00
	10	60	UN	ANEL ORING	3,00	180,00
	11	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	20,00	1.200,00
TOTAL LOTE 01						7.944,00
02	12	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 4 TRAMAS	160,60	4.818,00
	13	60	UN	CAPA ¾ 4 TRAMAS	18,00	1.080,00
	14	60	UN	TERMINAL FEMEA SEDE PLANA SP 90 12 12	46,50	2.790,00
	15	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR SP 12 12	23,50	1.410,00
	16	60	UN	ANEL ORING	4,00	240,00
	17	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	25,00	1.500,00
TOTAL LOTE 02						11.838,00
03	18	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA UMA TRAMA AÇO 1/4	18,20	546,00
	19	60	UN	CAPA PARA MANGUEIRA 1/4 1 TRAMA	6,38	382,80
	20	60	UN	TERMINAL FEMEA FIXA FF 02 04	11,00	660,00
	21	120	UN	TERMINAL MACHO FIXO JIC MJ 06 04	9,45	1.134,00
	22	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR JIC FJ 4 4	7,80	468,00
	23	60	UN	ANEL ORING	3,00	180,00
	24	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	20,00	1.200,00
TOTAL LOTE 03						4.570,80
04	25	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4 2 TRAMAS	23,80	714,00
	26	60	UN	TERMINAL FEMEA JIC 45 7/16X1/4 FJ45 04 04	14,80	888,00
	27	60	UN	TERMINAL SP 6 4 TERMINAL FEMEA GIR	11,80	708,00
	28	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR FJ 6 4	9,00	540,00
	29	60	UN	CAPA PRENSÁVEL 1/4 2 TRAMAS	6,33	379,80
	30	100	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 398MM F7040	0,85	85,00
	31	60	UN	ANEL ORING	3,00	180,00
	32	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM	20,00	1.200,00

				MANGUEIRA		
TOTAL LOTE 04						4.694,80
05	33	40	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8 4 TRAMAS	148,80	5.952,00
	34	80	UN	TERMINAL SEDE PLANA SP45 10 10	39,00	3.120,00
	35	80	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA SP 10 10	17,00	1.360,00
	36	80	UN	CAPA 4 TRAMAS 5/8	14,65	1.172,00
	37	40	UN	ANEL ORING	3,00	120,00
	38	80	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	25,00	2.000,00
TOTAL LOTE 05						13.724,00
06	39	50	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 100R2A 3/4 2 TR	49,00	2.450,00
	40	100	UN	CAPA 2 TRAMAS 3/4	12,50	1.250,00
	41	100	UN	TERMINAL FEMEA GIR FJ 12 12	15,90	1.590,00
	42	100	UN	TERMINAL FEMEA GIR FJ90 12 12	24,00	2.400,00
	43	100	UN	SP 8 8 TERMINAL FEMEA GIR SEDE	19,20	1.920,00
	44	100	UN	TERMINAL FEMEA SEDE PLANA SP 90 12 12	36,00	3.600,00
	45	100	UN	TERMINAL FEMEA GIR ORFS CURVA 45 SSP45 12-12	38,90	3.890,00
	46	50	UN	ANEL ORING	3,00	150,00
	47	100	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	20,00	2.000,00
TOTAL LOTE 06						19.250,00
07	48	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 100R2A 3/8 2 TR	27,40	822,00
	49	60	UN	TERMINAL FEMEA GIR JIC FJ 6 6	7,00	420,00
	50	30	UN	ADAPTADOR MACHO MM 16 MJ 06	15,80	474,00
	51	30	UN	COTOVELO M OD 12MMX1/4 NPT RGR	25,00	750,00
	52	60	UN	TERMINAL FAO90 16 6	18,00	1.080,00
	53	60	UN	CAPA PRENSAVEL MANGUEIRA 3/8 2 TRAMAS CP 02 06	7,10	426,00
	54	60	UN	PRESILHA FIO F7020	0,55	33,00
	55	40	UN	ANEL ORING	3,00	120,00
	56	60	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	20,00	1.200,00
TOTAL LOTE 07						5.325,00
08	57	20	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 4 TRAMAS DE AÇO	215,40	4.308,00
	58	40	UN	TERMINAL FEMEA GIR SEDE PLANA SP 16 16	36,00	1.440,00
	59	40	UN	TERMINAL FLANGE 45G 47,6MM	62,00	2.480,00
	60	40	UN	CAPA P 1" 4 TRAMAS	25,30	1.012,00
	61	40	UN	ANEL ORING	4,00	160,00
	62	40	UN	SERVIÇO DE PRENSAGEM MANGUEIRA	25,00	1.000,00
TOTAL LOTE 08						10.400,00
09	63	30	M	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1” 4	253,00	7.590,00

				TRAMAS 6000 PSI		
	64	60	UN	TERMINAL FLANGE FL 45 16 16	68,00	4.080,00
	65	60	UN	TERMINAL SEDE PLANA SP 16 16	39,00	2.340,00
	66	60	UN	CAPA RAIADA 1” 4 TRAMAS	23,00	1.380,00
	67	60	UN	PROTEÇÃO MANGUEIRA 1”	17,00	1.020,00
	68	40	UN	ANEL ORING	4,00	160,00
	69	60	UN	SERVIÇOS DE PRENSAGEM MANGUEIRA	25,00	1.500,00
TOTAL LOTE 09						18.070,00
TOTAL GERAL						95.816,60

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes:

06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
2.053 - MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE INFRAESTRUTURA E TRANSP. 87.003,93
92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS **R$ 23.942,30**
92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **R$ 23.942,30**

05.000- Sec. Munic. Da Agricultura E Meio Ambiente
2.054- Manut. Das Atividades Da Agricultura
71- 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários
R$ 38.307,68

06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
2.051 - MANUT. SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 recursos ordinários
R$ 9.624,32

Para o(s) exercício(s) seguinte(s), serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes na data das contratações.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pelo decreto municipal, será selecionado como fornecedor do lote, aquele que apresentar proposta de

MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor unitário dos itens de cada lote ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não se aplica.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, considerando o enquadramento da contratação nos limites legais aplicáveis e a possibilidade de adoção do tratamento favorecido e diferenciado às empresas de pequeno porte. A medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a participação de pequenos fornecedores nas contratações públicas e fomentar a competitividade, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação dos itens de cada lote, incluindo o fornecimento parcelado de produtos e/ou a prestação dos serviços previstos no objeto, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerada, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio da emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto contratado.

Quando se tratar de fornecimento de produtos, estes deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor, salvo prazo diverso estabelecido no respectivo instrumento de contratação.

Quando se tratar de prestação de serviços, estes deverão ser executados no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da solicitação pela contratada, observadas as condições, etapas, locais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação, na Solicitação de Fornecimento, na Ordem de Serviço ou documento equivalente. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados, com materiais, equipamentos, ferramentas e máquinas adequados, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sua substituição ou correção, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração, visando ao atendimento integral das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Da mesma forma, caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações, condições ou padrões estabelecidos na contratação, a contratada deverá realizar as correções, adequações ou refazimentos necessários, no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

O recebimento do objeto será realizado pelo servidor ou fiscal formalmente designado pelo Órgão Participante, observando-se, quando aplicável, as seguintes etapas:

I – **recebimento provisório:** realizado após a entrega dos produtos ou a conclusão da etapa ou parcela dos serviços, mediante conferência inicial da quantidade, qualidade, especificações e demais condições estabelecidas na contratação, não caracterizando a aceitação definitiva do objeto;

II – **recebimento definitivo:** realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante a constatação do atendimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

O recebimento provisório e o recebimento definitivo não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, bem como pelas responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou

desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

A não realização do recebimento definitivo em razão de pendências, irregularidades ou desconformidades não exime a contratada da obrigação de sanar os problemas identificados, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, ficando o pagamento condicionado ao efetivo cumprimento das condições exigidas para o recebimento definitivo.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Diante do cenário atual opta-se pela solução de aquisição pelo município de mangueiras, capas, terminais, anéis e presilhas e prestação de serviços de prensagens, para conserto da frota Municipal de Lindóia do Sul/SC

A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

A contratada poderá executar os serviços em sua sede, filial, unidade, posto de atendimento ou estrutura operacional localizada no raio máximo de 25 km da sede do Município, desde que o local disponha dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

Caso a contratada não disponha de estrutura dentro do raio estabelecido, deverá realizar, por sua conta e sem qualquer ônus adicional ao Município, todos os deslocamentos e procedimentos necessários ao atendimento da demanda, inclusive coleta quando necessária, execução dos serviços e entrega dos materiais e componentes no local indicado na Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço. Os produtos e serviços deverão ser entregues no local indicado pelo Município, inclusive na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, na Linha Acídio, quando assim determinado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo município é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para

acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

A medição e a verificação do objeto ocorrerão a cada fornecimento ou serviço executado, mediante conferência pelo fiscal ou servidor designado quanto à quantidade, qualidade, especificações, compatibilidade dos materiais, condição de novo e sem uso anterior, bem como quanto à adequada execução dos serviços. Somente serão considerados para fins de recebimento e pagamento os materiais e serviços efetivamente entregues ou executados em conformidade com este Termo de Referência, a Solicitação de Fornecimento, a Ordem de Serviço e demais documentos da contratação. Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas, substituídas ou refeitas pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto da presente licitação, será feito pelo município em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto ou serviço previsto neste Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, devidamente atestados pelo fiscal ou servidor responsável, observada a regular liquidação da despesa.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
GIOVANA ANDREZA DE OLIVEIRA
Data: 26/10/2026 09:27:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovana Andreza de Oliveira

Assistente Administrativo